



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº 19.8[REDACTED]5-8, expedida pela SSP/SP e do CPF Nº 119.7[REDACTED]07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA** – CNPJ Nº **10.496.308/0001-23**, estabelecida na Fazenda Poço Cercado S/N, Bairro Passagem – Quixeramobim/CE, representada neste ato por **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 200.4[REDACTED]0-0 expedida pela SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o Nº 018.6[REDACTED]-16, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº 044/2025, em decorrência da Dispensa Nº 033/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades protocolares, representativas e administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações, condições e demais requisitos constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.2. A contratação abrangerá, entre outros, os seguintes itens e serviços, conforme detalhamento no Termo de Referência:

- Confecção de materiais institucionais personalizados, tais como distintivos, brasões, placas, medalhas, certificados, itens de representação e demais materiais necessários às atividades oficiais da Câmara Municipal;
- Personalização dos materiais conforme identidade visual institucional, padrões de representação oficial e especificações técnicas definidas pela Administração;
- Fornecimento dos produtos nos quantitativos estabelecidos pela demanda institucional, observando padrões de qualidade, acabamento, durabilidade e conformidade com a legislação aplicável.

1.3. Todos os materiais e serviços contratados deverão observar rigorosamente as normas legais e técnicas pertinentes, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e transparência.

1.4. A contratada deverá assegurar que todos os insumos, equipamentos, processos de produção, tecnologias e métodos utilizados sejam adequados, atualizados e compatíveis com os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, garantindo a fiel execução do objeto, a integridade da identidade visual institucional e o atendimento às necessidades protocolares da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço dos serviços adquiridos é de **R\$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais)**. Constante da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo para Entrega dos Materiais:

A entrega dos materiais institucionais personalizados deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, poderá ser autorizado prazo diferenciado, desde que não prejudique o atendimento institucional.

4.2. Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues, devidamente embalados e identificados, na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN ou em outro endereço previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente, mediante protocolo de recebimento.

4.3. Condições de Conferência e Aceitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Os materiais fornecidos serão conferidos pela equipe designada, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, dimensões, personalizações, acabamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Constatada qualquer divergência, defeito, avaria ou inadequação, a contratada será notificada para realizar a substituição ou correção necessária no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. Penalidades por Atraso ou Inadimplemento:

O atraso injustificado na entrega dos materiais ou o descumprimento de obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, sem prejuízo de outras sanções:

- multa de **0,5% (meio por cento)** do valor correspondente ao item afetado, por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total contratado.

4.5. Responsabilidade da Contratada:

A contratada será responsável pelo fornecimento adequado, seguro e dentro dos padrões de qualidade exigidos, pela integridade dos materiais até a entrega e pelo cumprimento das especificações de personalização, devendo substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, dano ou desconformidade com o Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização responsável, após a entrega integral dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

materiais institucionais contratados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

6.2. O prazo para pagamento terá início a partir da protocolização da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida, inclusive comprovação de regularidade fiscal da contratada, nos termos dos arts. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. É vedado o pagamento antecipado, exceto nas hipóteses previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e mediante prestação de garantia suficiente para assegurar a restituição dos valores, caso necessário.

6.4. Constatadas falhas, vícios, inconformidades ou entregas em desacordo com o contrato, a Administração poderá reter o pagamento até a correção completa, bem como realizar glosas proporcionais, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A Nota Fiscal somente será atestada caso verificada a conformidade total dos materiais entregues com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Acompanhamento e Fiscalização:

O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão formalmente designada pelo Gestor da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização registrará as entregas, verificará as condições dos materiais recebidos, a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade do acabamento, a correta personalização e o cumprimento das demais condições pactuadas.

7.2. Competência e Encaminhamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Eventuais ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização, ou que envolvam matéria técnica, contratual ou jurídica, deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade superior da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para deliberação quanto às medidas administrativas cabíveis, conforme §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fiscalização Técnica e Administrativa:

A fiscalização verificará, especialmente:

- Conformidade dos materiais personalizados com o projeto, modelo ou identidade visual institucional;
- Qualidade dos insumos, acabamento, durabilidade e resistência dos materiais;
- Correção de gravações, estampas, brasões, cores e demais características definidas no Termo de Referência;
- Atendimento aos prazos de entrega;
- Adequação das embalagens e condições de transporte;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis ao tipo de material fornecido.

A comunicação entre a contratada e a fiscalização deverá ser clara, objetiva e formal, permitindo solicitações de ajustes quando necessários para assegurar a plena conformidade do objeto.

7.4. Responsabilidade da Contratada:

A contratada é integralmente responsável pela entrega dos materiais em perfeita conformidade com o Termo de Referência, devendo responder por falhas, vícios, defeitos, divergências de personalização, danos, atrasos ou qualquer outro descumprimento contratual, nos termos dos arts. 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Quando necessário, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos itens, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.5. Prestação de Informações e Documentos:

Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá:

- Prestar esclarecimentos sobre o processo de produção e personalização dos materiais;
- Apresentar amostras provas de impressão ou modelos preliminares, quando aplicável;
- Fornecer fichas técnicas, catálogos, declarações de conformidade e demais documentos necessários;
- Informar prazos de produção, cronograma de entrega e eventuais intercorrências que possam impactar o fornecimento.

CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Recebimento Provisório e Definitivo:

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos materiais institucionais personalizados contratados ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência inicial do fiscal designado, que verificará:

- A quantidade dos itens entregues;
- A integridade das embalagens;
- A conformidade preliminar com as especificações do Termo de Referência;
- A verificação visual da personalização (brasões, logos, textos, cores, formatos e demais características).

O recebimento provisório será formalizado mediante registro ou termo simplificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

b) Recebimento Definitivo:

Ocorre após análise minuciosa da qualidade, acabamento, durabilidade e conformidade total dos materiais entregues, incluindo:

- Conferência detalhada da personalização e identidade visual;
- Verificação do material utilizado e dos padrões técnicos exigidos;
- Avaliação de possíveis falhas, defeitos ou divergências;
- Confirmação de que todos os itens foram entregues integralmente e sem vícios;
- Apresentação da documentação fiscal e técnica necessária.

O recebimento definitivo será formalizado com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, condição indispensável para o pagamento.

8.2. Responsabilidade Técnica e Documental:

Para fins de recebimento, a contratada deverá apresentar, quando solicitado:

- Nota Fiscal correspondente ao fornecimento;
- Amostras, modelos ou provas de impressão aprovadas, quando aplicável;
- Fichas técnicas, catálogos ou declarações de conformidade, caso exigidos no Termo de Referência;
- Demais documentos necessários à comprovação da qualidade e origem dos materiais fornecidos.

A fiscalização poderá solicitar documentos adicionais, desde que previstos nas normas aplicáveis e no Termo de Referência.

8.3. Validação da Conformidade:

O recebimento definitivo somente será realizado se comprovado que todos os materiais fornecidos atendem:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Às especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;
- Às normas técnicas aplicáveis ao tipo de material;
- À identidade visual oficial da Câmara Municipal;
- Às quantidades contratadas;
- Às características de personalização determinadas pela Administração.

Se forem identificados vícios, defeitos, divergências, personalização incorreta, materiais danificados ou qualquer não conformidade, a contratada será notificada para corrigir ou substituir os itens no prazo fixado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo devidamente atestado será condição indispensável para o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilidades Legais e Contratuais

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, tributária, securitária e correlatas, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais encargos.

9.2. Observância das Normas Institucionais

A contratada deverá observar todas as normas internas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referentes à segurança, conduta e acesso às dependências, sempre que necessário para a entrega dos materiais, zelando pelo decoro e pelo respeito institucional.

9.3. Qualidade e Conformidade dos Materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A contratada deverá fornecer os materiais institucionais conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões, modelos, personalizações, artes e demais requisitos previstos no Termo de Referência e na proposta apresentada, assegurando a integridade e adequação dos itens entregues.

9.4. Responsabilidade por Danos e Prejuízos

A contratada responderá por qualquer dano causado à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público decorrente de falha na produção, manuseio, transporte, acondicionamento ou entrega dos materiais, devendo reparar integralmente os prejuízos, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Correção de Irregularidades e Substituição de Materiais

Caso sejam identificados vícios, defeitos, divergências ou inconformidades nos materiais recebidos, a contratada deverá realizar a substituição ou correção dos itens, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

9.6. Apresentação de Documentos e Amostras

A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentos e informações relacionadas à fabricação e à personalização dos itens, incluindo fichas técnicas, provas de impressão, amostras, catálogos, certificados de conformidade ou quaisquer outros elementos necessários para verificação da adequação do objeto.

9.7. Comunicação e Cooperação com a Fiscalização

A contratada deverá manter comunicação clara, precisa e tempestiva com o fiscal do contrato, informando eventuais intercorrências que possam impactar a produção ou a entrega dos materiais, atendendo prontamente às solicitações e orientações emitidas pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.8. Manutenção das Condições de Habilitação

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no procedimento de contratação, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Responsabilidade por Infrações

A contratada responderá por todas as infrações administrativas, civis ou penais cometidas por seus representantes ou prepostos no exercício das atividades relacionadas à produção, transporte e entrega dos materiais contratados.

9.10. Vedação a Pleitos por Quantitativos Não Utilizados

A contratada reconhece que os quantitativos estimados no Termo de Referência correspondem às necessidades previstas para a contratação e não geram obrigação de demanda mínima pela Administração. Assim, não poderá requerer indenização ou compensação por eventuais quantidades não utilizadas ou não demandadas.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto definitivo da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, condicionado à plena e correta execução dos serviços, conforme art. 145, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Condições para o Pagamento

A liberação do pagamento ficará condicionada ao cumprimento simultâneo dos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

a) execução integral e satisfatória dos serviços, em conformidade com a Cláusula Oitava deste contrato;

b) apresentação de nota fiscal/fatura devidamente discriminada, acompanhada de toda a documentação exigida no Termo de Referência e no presente instrumento;

c) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, INSS, FGTS e Dívida Ativa da União, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente por transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, informada na proposta comercial. Os dados bancários deverão constar de forma clara e atualizada, e a conta deverá estar ativa e apta ao recebimento.

10.4. Suspensão do Pagamento

A Câmara Municipal poderá **suspender o pagamento** caso sejam identificados descumprimentos contratuais, tais como:

- execução inadequada dos serviços;
- apresentação de documentação incompleta ou irregular;
- ocorrência de vícios, falhas ou pendências técnicas;
- atraso injustificado;
- qualquer situação que impeça o atesto ou comprometa o adimplemento do objeto.

A suspensão observará o art. 148 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.5. Encargos e Comprovações Obrigatórias

A contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal/fatura, quando aplicável:

- comprovantes de recolhimento de encargos obrigatórios (INSS, FGTS e demais obrigações legais);
- documentação comprobatória da regularidade fiscal atualizada;
- comprovantes de retenções legais, quando for o caso.

10.6. Empresas Optantes pelo Simples Nacional

Se a contratada for optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar **declaração** formal de enquadramento no regime, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A não apresentação poderá ensejar a aplicação das retenções tributárias previstas na legislação.

10.7. Meios de Pagamento Aceitos

O pagamento será realizado por transferência eletrônica (TED ou DOC), ordem bancária ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Administração, desde que previamente acordado entre as partes e compatível com os sistemas oficiais de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Ambiente e Condições para Execução dos Serviços

O Contratante deverá assegurar à contratada as condições mínimas necessárias para a adequada execução dos serviços, providenciando, quando aplicável, o acesso às dependências, instalações, informações, equipamentos ou meios indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no contrato.

11.2. Prestação de Informações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Compete ao Contratante fornecer à contratada todas as informações, documentos, orientações e especificações necessárias à fiel execução do objeto, garantindo que os dados disponibilizados sejam claros, completos, atualizados e tempestivos, de modo a não prejudicar o andamento das atividades.

11.3. Comunicação de Irregularidades

O Contratante comunicará à contratada qualquer falha, irregularidade, vício, desconformidade ou conduta inadequada percebida durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências corretivas no prazo determinado pela Administração.

11.4. Solicitação de Correções

O Contratante poderá exigir, sempre que necessário, a correção, complementação, adequação ou repetição dos serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações contratuais, com o Termo de Referência ou com os padrões de qualidade exigidos, sem que isso gere ônus adicional à Administração.

11.5. Atesto de Execução

O atesto dos serviços será emitido pelo fiscal do contrato somente após a verificação da conformidade técnica, operacional e documental, constituindo condição essencial para o recebimento provisório ou definitivo e, consequentemente, para a liberação do pagamento.

11.6. Acompanhamento e Fiscalização

O Contratante designará servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual, com competência para acompanhar, controlar, registrar ocorrências, exigir ajustes, solicitar documentos e adotar todas as providências



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

necessárias ao fiel cumprimento do objeto, conforme arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Suporte Administrativo

Compete ao Contratante assegurar o suporte administrativo indispensável ao andamento das atividades, facilitando a comunicação entre a contratada e os setores internos, bem como garantindo o cumprimento dos prazos, rotinas e obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusa Injustificada em Formalizar o Contrato

A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN configurará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Atraso na Execução dos Serviços

O atraso injustificado na execução dos serviços, em desconformidade com os prazos pactuados, sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória, calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:

- a) **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia;
- b) **2% (dois por cento)** por dia, do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia;
- c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o atraso caracterizará inexecução parcial ou total, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

12.3. Base de Cálculo e Forma de Aplicação das Multas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

As multas previstas nesta cláusula incidirão sobre o valor total do contrato e poderão ser:

I – descontadas de pagamentos pendentes;

II – compensadas com créditos eventualmente existentes; ou

III – cobradas administrativa ou judicialmente, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Sanções por Inexecução Total ou Parcial

Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência**, para infrações de menor potencial ofensivo;

b) **Multa compensatória**, de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos casos de inadimplemento relevante ou prejuízo à Administração;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III;

d) **Declaração de inidoneidade**, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos casos de fraude, má-fé, dolo ou prejuízo grave ao interesse público, conforme art. 156, IV.

Parágrafo Único.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, mediante processo administrativo formal, garantido à contratada o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, de acordo com o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.5. Convocação de Licitantes Remanescentes

Havendo rescisão ou inexecução contratual, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para assumir o objeto nas mesmas condições da proposta vencedora, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Competência para Aplicação das Penalidades

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é competência do Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, permitida a delegação mediante ato formal, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Legislação Aplicável

As alterações deste contrato observarão integralmente os arts. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à execução contratual, garantindo-se a motivação administrativa, a preservação da equação econômico-financeira e o interesse público.

13.2. Acréscimos ou Supressões Unilaterais

A Câmara Municipal poderá alterar unilateralmente o contrato, mediante justificativa técnica e administrativa, para melhor adequação ao interesse público, respeitado o limite de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, conforme art. 125, I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá acatar as alterações, desde que formalmente instituídas e acompanhadas dos devidos ajustes de valor quando cabíveis.

13.3. Supressões Mediante Acordo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

As supressões contratuais poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja **acordo expresso** entre as partes e formalização por termo aditivo, nos termos do art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Hipóteses de Alteração Contratual

O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para atendimento das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras:

- a) modificação do projeto, especificações, métodos de trabalho ou materiais, visando melhor adequação técnica ao interesse público;
- b) ajuste do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas;
- c) alteração dos prazos ou cronogramas de execução, por motivos técnicos devidamente justificados ou por razões de interesse público;
- d) restabelecimento da equação econômico-financeira inicial, em razão de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou outras ocorrências que causem impacto relevante no equilíbrio contratual.

13.5. Procedimento Formal

Toda e qualquer alteração contratual dependerá de termo aditivo, devidamente motivado, aprovado pela autoridade competente e assinado pelas partes. As alterações deverão ser registradas nos sistemas oficiais e, quando aplicável, comunicadas aos órgãos de controle, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado.

13.6. Manutenção da Qualidade e Compatibilidade Técnica

Nas hipóteses de alteração do objeto ou dos quantitativos, a contratada deverá assegurar que a qualidade, especificações técnicas, características funcionais e desempenho dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

serviços permaneçam compatíveis com o objeto originalmente contratado, garantindo a continuidade operacional e a finalidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Solução de Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas complementares aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública, garantindo a legalidade, a transparência e a adequada motivação dos atos administrativos.

14.2. Consultas e Orientações Técnicas:

Na ocorrência de dúvidas interpretativas ou situações não previstas neste instrumento, as partes poderão recorrer às normas internas da Câmara Municipal, bem como solicitar orientação aos órgãos de controle competentes, especialmente o Tribunal de Contas, a fim de assegurar a correta aplicação da legislação e a conformidade dos procedimentos.

14.3. Observância de Precedentes:

As decisões adotadas para solução de casos omissos deverão considerar precedentes administrativos, normativos e jurisprudenciais pertinentes, buscando uniformidade, coerência e estabilidade na interpretação das disposições contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Vedação à Subcontratação Total e Parcial

Considerando que o objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais institucionais, cuja execução envolve fornecimento direto pela contratada, fica vedada a subcontratação total ou parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A contratada deverá realizar diretamente todas as etapas necessárias ao fornecimento, permanecendo responsável integralmente pela qualidade, especificações e condições pactuadas.

15.2. Responsabilidade Integral da Contratada

A contratada responderá exclusiva e integralmente pelo cumprimento do objeto, incluindo eventuais obrigações técnicas, legais, fiscais, trabalhistas, comerciais e administrativas decorrentes da execução contratual.

15.3. Consequências da Subcontratação Não Autorizada

A realização de qualquer forma de subcontratação, ainda que parcial, configurará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.

16.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de dezembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Marfran de Medeiros Santos
CONTRATANTE

FRANCISCO FABIO DA

SILVA

BARBOSA:10496308000123

Assinado de forma digital por

FRANCISCO FABIO DA SILVA

BARBOSA:10496308000123

Dados: 2025.12.10 11:25:29 -03'00'

Francisco Fabio da Silva Barbosa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF nº.

2.^a

CPF nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE DISTINTIVO EM COURO E BRASÃO DA REPÚBLICA PARA O ATUAL PRESIDENTE DESTA CASA.	01	R\$ 315,00	R\$ 315,00
02	CONFECÇÃO DE PASTA EXECUTIVA EM COURO PRETO, PERSONALIZADA COM BRASÃO DA REPÚBLICA PARA O ATUAL PRESIDENTE	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
03	CONFECÇÃO DE CARTEIRAS EM COURO PRETO, PERSONALIZADO COM NOME E BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA OS ATUAIS VEREADORES	09	R\$ 315,00	R\$ 2.835,00
04	CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM COURO E BRASÃO DA REPÚBLICA PARA OS ATUAIS VEREADORES	09	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
05	CONFECÇÃO DE BOTONS EM AÇO, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA REPÚBLICA PARA OS ATUAIS VEREADORES	09	R\$ 90,00	R\$ 810,00
06	CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS COM NOME E LOGOMARCA DESTA CASA, PARA OS ATUAIS VEREADORES	09	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00
07	CONFECÇÃO DE PASTA COM ZÍPER E CARREGADOR	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
			VALOR TOTAL	R\$ 7.640,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**, CNPJ Nº **10.496.308/0001-23**.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PROTOCOLARES E DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ **7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais)**. - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS – DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 30 de Junho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Francisco Fabio da Silva Barbosa

P/ CONTRATADA

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ Nº 10.496.308/0001-23.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PROTOCOLARES E DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS - DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 30 de Junho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Dezembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Francisco Fabio da Silva Barbosa

P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 14371040

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/12/2025. EDIÇÃO 2300. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>